Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 - Telefax: (38) 3678-9001
CNPJ: 02.303.129/0001-02 - e-mail: camarauruana@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a reposição ao erário de valor decorrente do pagamento de multa de infração à legislação de trânsito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o veículo de Marca/Modelo FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, Placa HMN-7615, utilizado pela Câmara Municipal em seus serviços, envolveu-se em infrações de trânsito no dia 09/08/2011, por transitar em velocidade superior à máxima permitida;

CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos conduzia o veículo o vereador ANTÔNIO OLIVEIRA DURÃES;

Publicado no Quadro de Avisos, no Salão da Câmara. Em 13/02/2012

CONSIDERANDO que das infrações resultou a aplicação de multas à legislação de trânsito, no valor de R$ 702,31 (Setecentos e dois reais e trinta e um centavos), imputada ao Município de Uruana de Minas, por intermédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por analogia com o que estabelece o art. 49 da Lei Complementar n. 1, de 1997, que referida multa implica em dano ao erário, impondo a sua reposição,

RESOLVE:

Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 - Telefax: (38) 3678-9001
CNPJ: 02.303.129/0001-02 - e-mail: camarauruana@yahoo.com.br

Art. 1º - Determinar a dedução nos subsídios do Vereador ANTÔNIO OLIVEIRA DURÃES, em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, com fundamento, por analogia, no que estabelece o art. 49 da Lei Complementar 1, de 1997, do valor de R$ 702,31 (Setecentos e dois reais e trinta e um centavos), decorrente de multas de Infração à Legislação de Trânsito imputada à Câmara Municipal de Uruana de Minas, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 13 de fevereiro de 2012

Vereador ADÃO MENDES
Presidente